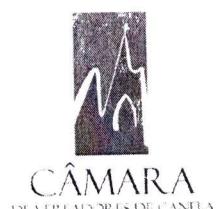


[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

'43

Código do Documento: **P91266d457690ce457d80a3689b0f811aK15600**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

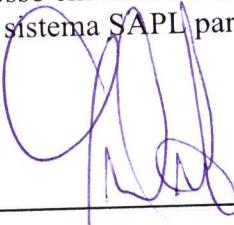
Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:
poderexecutivo

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.**

Data de Envio:
17/06/2025 15:12:30

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPI para esta proposição.


Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara de Vereadores de Canela

Protocolo nº: 12594

Recebido às: 11:31

Dia: 18 / 06 / 25

Servidor: 

Assinatura: 

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Canela, 07 / 07 / 2025

APROVADO POR UNANIMIDADE

Canela, 17 de junho de 2025.

Sexta-Feira

Ofício SMGP/REDOF nº 132-81/2025.

AO
**EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

43

Projeto de Lei Ordinária nº 043/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 043, de 17 de junho de 2025, o qual *“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.”*

O respectivo Projeto de Lei Ordinária tem por escopo viabilizar a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, no valor total de R\$ 332.888,63 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), para executar o projeto: *“Atendimento Especializado às Pessoas com Deficiência (PcD) Intelectual e Múltipla do Município de Canela/RS”*.

Neste ínterim, o recurso será proveniente das Emendas Impositivas nº 30, 48, 68, 86, 111 e 129/2024 a serem arroladas conforme especificadas abaixo:

A – Emenda Impositiva nº 30, no valor de R\$ 43.560,03 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos) - *“A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla”*;

B – Emenda Impositiva nº 48, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - *“A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla”*;

C – Emenda Impositiva nº 68, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - *“A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla”*;

D – Emenda Impositiva nº 86, no valor de R\$ 112.272,03 (cento e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos) - *“A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla”*;

E – Emenda Impositiva nº 111, no valor de R\$ 15.496,54 (quinze mil, quatrocentos e

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95.680-900 Fone: 054 3282 5100 www.canela.rs.gov.br



noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - "A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla"; e

F – Emenda Impositiva nº 129, no valor de R\$ 86.560,03 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos) - "A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla e também para o desenvolvimento do Projeto Arte e Cultura".

A APAE atende a população com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Canela, com idades de 0 a 70 anos. São atendidos os usuários da escola especial Rodolfo Schlieper e bebês encaminhados pela rede municipal de saúde e/ou procurados pela própria família.

O projeto realizado pela associação atende crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiência intelectual e múltipla, através de um trabalho adequado às suas necessidades, procurando integrar a família, instituição e comunidade no transcurso do processo, ampliando aos portadores de deficiência as possibilidades de integração na comunidade, com atividades socioeducativas, enriquecendo-as através de recursos didático-pedagógicos, artísticos, esportivos e culturais, visando a melhoria da qualidade de vida.

A APAE de Canela se caracteriza como uma entidade de Assistência Social que integra a Política de Assistência Social e do SUAS, como prestadora de serviços socioassistenciais complementares e cogestora e corresponsável na luta pela garantia dos direitos sociais das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Embora a instituição também realize atividades no âmbito da saúde, a APAE de Canela possui preponderância de atuação na área de Assistência Social, sendo detentora da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, certificação fornecida pelo Governo Federal às entidades sem fins lucrativos reconhecidas como entidades benfeitoras de assistência social.

A Associação é uma entidade filantrópica no município que presta atendimento social às pessoas portadoras de deficiência, tendo como missão promover a prevenção e a inclusão da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, produzindo e difundindo conhecimento, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela APAE, na perspectiva da inclusão social de seus usuários e da garantia e defesa de seus direitos.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canela/RN Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95.680-900 Fone: 054 3282 5100 www.canela.rs.gov.br



EMENDA NO ORÇAMENTO ALTERADA Nº 30
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	() INDIVIDUAL <input checked="" type="checkbox"/> (X) BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	BANCADA PSD - CARLOS ALFREDO SCHAFFER
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELA - CNPJ: 90.934.449/0001-10
Valor:	R\$43.560,03

Justificativa:

A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla

RESUMO DA EMENDA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	() NOVO	(X) SUPLEMENTADO
Identificação do crédito orçamentário	Código	
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa:	0101	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	3565	APOIO FINANCEIRO À ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORT. DEFIC.
Natureza da Despesa:	3350	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento de Despesa:	43	SUBVENÇOES SOCIAIS
Código Reduzido:	6041-0	
Valores Iniciais:	R\$ 383.794,44	
Emenda (+):	R\$ 43.560,03	
Valores Propostos:	R\$ 427.354,47	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:	23351-0	
Valores Iniciais:	R\$ 7.075.027,34	
Emenda (-):	R\$ 43.560,03	
Valores Propostos:	R\$ 7.031.467,31	

Canela/RS, abril de 2025



EMENDA NO ORÇAMENTO
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Sessão Ordinária
Caneia, 09/12/2024
APROVADA PELA UNANIMIDADE
Secretaria

40

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	() INDIVIDUAL (X) BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	BANCADA REPUBLICANOS
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELA - CNPJ: 90.934.449/0001-10
Valor:	R\$25.000,00
Justificativa: A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Caneia (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla	

RESUMO DA EMENDA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	() NOVO	(X) SUPLEMENTADO
Identificação do crédito orçamentário	Código	
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa:	0101	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	3565	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORT. DEFIC.
Natureza da Despesa:	3350	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento de Despesa:	43	SUBVENCOES SOCIAIS
Código Reduzido:	6041-0	
Valores Iniciais:	R\$ 383.794,44	
Emenda (+):	R\$ 25.000,00	
Valores Propostos:	R\$ 408.794,44	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:	23351-0	
Valores Iniciais:	R\$ 7.075.027,34	
Emenda (-):	R\$ 25.000,00	
Valores Propostos:	R\$ 7.050.027,34	

Caneia/RS, novembro de 2024

BANCADA REPUBLICANOS



sessão ordinária
Canele, 9/12/24
APROVADO PELA UNANIMIDADE
[Signature]

EMENDA NO ORÇAMENTO
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	() INDIVIDUAL <input checked="" type="checkbox"/> BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	BANCADA PDT
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELA - CNPJ: 90.934.449/0001-10
Valor:	R\$50.000,00

Justificativa:
A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canele (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla

RESUMO DA EMENDA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	() NOVO	() SUPLEMENTADO
Identificação do crédito orçamentário	Código	
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa:	0101	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	3665	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORT. DEFIC.
Natureza da Despesa:	3350	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento de Despesa:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código Reduzido:	6041-0	
Valores Iniciais:	R\$ 383.794,44	
Emenda (+):	R\$ 50.000,00	
Valores Propostos:	R\$ 433.794,44	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:	23351-0	
Valores Iniciais:	R\$ 7.075.027,34	
Emenda (-):	R\$ 50.000,00	
Valores Propostos:	R\$ 7.025.027,34	

Canele/RS, novembro de 2024

[Signature]
BANCADA PDT



EMENDA NO ORÇAMENTO ALTERADA N° 86
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	(X) INDIVIDUAL () BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	ALBERI GALVANI DIAS
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELA - CNPJ: 90.934.449/0001-10
Valor:	R\$112.272,03

Justificativa:

A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla.

RESUMO DA EMENDA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	() NOVO	(X) SUPLEMENTADO
Identificação do crédito orçamentário	Código	
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa:	0101	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	3565	APOIO FINANCEIRO À ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORT. DEFIC.
Natureza da Despesa:	3350	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento de Despesa:	43	SUBVENCOES SOCIAIS
Código Reduzido:	6041-0	
Valores Iniciais:	R\$ 383.794,44	
Emenda (+):	R\$ 112.272,03	
Valores Propostos:	R\$ 496.066,47	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:	23351-0	
Valores Iniciais:	R\$ 7.075.027,34	
Emenda (-):	R\$ 112.272,03	
Valores Propostos:	R\$ 6.962.755,31	

Canela/RS, abril de 2025



EMENDA NO ORÇAMENTO
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	(X) INDIVIDUAL () BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	ROBERTO MAURO GRULKE
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELA - CNPJ: 90.934.449/0001-10
Valor:	R\$15.496,54

Justificativa:
A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla

RESUMO DA EMENDA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Código	() NOVO (X) SUPLEMENTADO
Identificação do crédito orçamentário		
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa:	0101	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	3565	APOIO FINANCEIRO À ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORT. DEFIC.
Natureza da Despesa:	3350	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento de Despesa:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código Reduzido:	6041-0	
Valores Iniciais:	R\$ 383.794,44	
Emenda (+):	R\$ 15.496,54	
Valores Propostos:	R\$ 399.290,98	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSTIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:	23351-0	
Valores Iniciais:	R\$ 7.075.027,34	
Emenda (-):	R\$ 15.496,54	
Valores Propostos:	R\$ 7.059.530,80	

Canela/RS, novembro de 2024

ROBERTO MAURO GRULKE



EMENDA NO ORÇAMENTO ALTERADA N° 129
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	() INDIVIDUAL <input checked="" type="checkbox"/> (X) BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	BANCADA MDB - CARLA REIS
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELA - CNPJ: 90.934.449/0001-10
Valor:	R\$86.560,03

Justificativa:

A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla e também para o desenvolvimento do Projeto Arte e Cultura.

RESUMO DA EMENDA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	() NOVO	(X) SUPLEMENTADO
Identificação do crédito orçamentário	Código	
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa:	0101	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	3565	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS PORT. DEFIC.
Natureza da Despesa:	3350	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento de Despesa:	43	SUBVENCOES SOCIAIS
Código Reduzido:	6041-0	
Valores Iniciais:	R\$	883.794,44
Emenda (+):	R\$	86.560,03
Valores Propostos:	R\$	869.354,47

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:	23351-0	
Valores Iniciais:	R\$	7.075.027,34
Emenda (-):	R\$	86.560,03
Valores Propostos:	R\$	7.088.467,31

Canela/RS, abril de 2025



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.

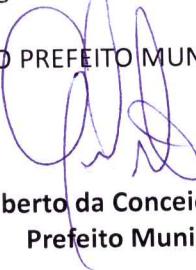
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do art. 29 e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, no valor de R\$ 332.888,63 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3565 – Apoio Financeiro a Entidades de Assist. Social aos Serv. de Atendim. a Pessoas Port. Deficiência
3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (6041/0) Rec. 1501

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO N° 61/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 043/2025

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei Ordinária: “Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela - APAE, Proveniente de Emendas Impositivas”.

Senhores Vereadores.

Trata-se de expediente ccmum, na Câmara de Vereadores, ou seja, projeto de lei ordinária que verse sobre repasse financeiro para a APAE.

Em verdade, a maioria ampla dos projetos que vêm do Executivo, já passaram por essa casa em anos anteriores, como semelhantes, à exemplo do PLO 36/2024, que tinha a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N° 36, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, no valor de R\$ 352.968,47 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3565 – Apoio Financeiro a Entidades de Assist. Social aos Serv. de Atendim. a Pessoas Port. Deficiência

3.3.50.43.00.00.00	-	SUBVENÇÕES	SOCIAIS	(6041/0)	Rec.	1500.....
.....R\$ 352.968,47						

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Não por acaso, o presente projeto de lei ordinária 14/2025, possui o seguinte texto:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 014, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3565 – Apoio Financeiro a Entidades de Assist. Social aos Serv. de Atendim. a Pessoas Port. Deficiência
3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (6041/0) Rec. 1669 – DFR 1215..
.....R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

E, agora, o presente projeto possui a seguinte redação:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 043, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela - APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do art. 29 e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela - APAE, no valor de R\$ 332.888,63 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a

seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

04.03- Fundo Municipal de Assistência Social

0101 - (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3565 - Apoio Financeiro a Entidades de Assist. Social aos Serv. de Atendim. a Pessoas

Port. Deficiência

3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (6041/0) Rec. 1501

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cesar Prefeito Municipal

Vejam, que idênticos praticamente são os projetos.

Isso ocorre pelo Princípio da Continuidade na Administração Pública e em razão de que não é matéria nova nos Poderes de Estado de Canela.

Portanto, os projetos em regra são de conhecimento prévio já da Câmara de Vereadores e Assessoria Jurídica e são em regra não complexos e de simples e tramitação.

Aqui, nesse caso, é preciso algumas palavras observando a análise do atual contexto no ordenamento jurídico, onde os repasses financeiros basicamente obedecem às regras de convênios da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 184), a Lei nº 13.019, de 2014 e, ainda, a Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), conforme o caso.

Contudo, também é necessário analisar que, com o advento desse marco regulatório, diversos são os instrumentos que a administração poderá firmar com entidades, de acordo com a lei a ser aplicada e com o objeto, dentre eles, pode-se ter: Convênios, Termo de Cooperação Técnica, Contratos, Termo de Parceria, Contrato de Gestão, Termo de Compromisso Cultural, Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, entre outros que possam advir de legislações específicas, conforme cada caso.

Especificamente com relação a APAE, em regra, seu enquadramento se atrela à Lei nº 13.019, de 2014, pois verifica-se um leque abrangente, vez que se adequa ao disposto na alínea “a” do inciso “I” do art. 2º da Lei mencionada. Sua diversidade na atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho,

profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, entre outros, tendo por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, faz desta entidade uma referência para os objetivos da Lei nº 13.019, de 2014.

No caso da Lei nº 13.019, de 2014¹, tem-se: Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação.

Termo de Fomento, nos termos do art. 2º é o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

A Apae poderá também contemplar convênio se o objeto for saúde complementar SUS, mas na maioria das suas hipóteses de atuação será parceria pela Lei nº 13.019, de 2014. No entanto, para se configurar a parceria, importa que o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou de acordo de cooperação se encontre previsto na Lei nº 13.019, de 2014, bem como nas finalidades estatutárias da OSC, e que se verifique a mútua cooperação no plano de trabalho.

Ao se tratar de parceria pela Lei nº 13.019, de 2014, muito comum no caso da Apae a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, com base no atendimento aos arts. 30 e 31 da Lei, devendo ser publicado no mesmo dia o extrato de sua justificativa, conforme o art. 32, para ter validade. Especialmente com relação ao orçamento impositivo, tem-se o art. 29:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados

¹Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

Apenas estes dispositivos não exigem o chamamento público. Deve-se seguir todos os demais critérios da Lei nº13.019, de 2014.

Atentando-se ao disposto no art. 32 da Lei nº13.019, de 2014:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização do chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo

protocolo. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Ainda existem outras leis que impactam no processo, como, por exemplo, a

necessidade de lei autorizativa da Câmara, que não decorre propriamente da Lei nº 13.019, de 2014, ou das demais leis mencionadas, mas a finalidade de buscar autorização do Poder Legislativo é para repasse de recursos a entidades em virtude do disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo a proposição apenas buscar a autorização para o repasse, que é exatamente o presente caso.

Assim, na forma como se encontra o presente projeto, sua tramitação e viabilidade fica possibilitada, bem como a análise das Comissões pertinentes e votação pelo Plenário, sendo que este Parecer é meramente opinativo, não estando as Comissões ou Vereadores obrigados a seguir ou concordar.

Canela, RS, 30 de junho de 2025.



JERÔNIMO TERRA ROLIM
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

RECEBIDO
19/06
REDOF / SMGP
Prefeitura Municipal de Canela
Susana

Ofício nº 107/2025

Canela, 30 de Junho de 2025.

A Sua Excelência
Prefeito Municipal de Canela
Sr. Gilberto da Conceição Cesar
Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: **Solicitação de Comissão – PLO 43/2025**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ-R, desta Casa Legislativa, acerca do PLO 43/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.”.

Assim, manifestou-se a Comissão:

“... Os membros desta Comissão solicitaram que, para a próxima reunião, agendada para o dia 02 de julho de 2025, às 11h, seja encaminhado o plano de trabalho da referida associação”

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,



Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente do Legislativo Municipal



P r o c e s s o : 2 0 2 5 / 4 5 7

Data Abertura.....: 02/07/2025 Hora Abertura: 09:17:40 Data Previsão: 04/07/2025
Tipo de Processo....: 16 Ofício do Poder Executivo
Tipo de Solicitação: 2 Dar Ciência do Fato
Atendente.....: Nessandra de Oliveira

Número de Páginas: 7
Canal de Abertura: 1 Presencial
Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Endereço....: Rua Dona Carlinda, 455 prédio Bairro...: Centro
Cidade.....: Canela - RS CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
E-Mail.....: Celular:

INTERESSADO

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Endereço....: Rua Dona Carlinda, 455 prédio Bairro...: Centro
Cidade.....: Canela - RS CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
E-Mail.....: Celular:

SOLICITAÇÃO

Solicitação: OFÍCIO Nº 149-81/2025 - SMGP/REDOF

Resposta ao Ofício nº 107/2025 - Solicitação de Comissão - PLO nº 43/2025.

Observação.:

Senha para consulta via Internet: C8930E

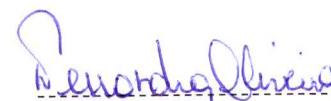
ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado
Situação.: Aberto Encaminhamento: 02/07/2025

DESTINO

Orgão....: 2 Bancadas e Gabinetes
Setor....: 1 Gabinete da Presidência
Seção....:

Prefeitura Municipal de Canela
REQUERENTE


Nessandra de Oliveira
ATENDENTE

Arquive-se em: ___/___/___
Visto: _____

Para consultar o andamento deste processo acesse:
www.canela.rs.gov.br / Serviços Online / Consulta Individual de Processos


Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente
Câmara de Vereadores de Canela



CÓPIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ofício SMGP/REDOF nº 149-81/2025.

Canela, 1º de julho de 2025.

**AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Assunto: Resposta ao Ofício nº 107/2025 – Solicitação de Comissão – PLO nº 43/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirigimo-nos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar a resposta ao Ofício nº 108/2025, que trata da Solicitação de Comissão referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025.

Em atenção ao solicitado, enviamos, em anexo, cópia do Plano de Trabalho preliminar apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela - APAE, para os devidos fins.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

Ofício n° 107/2025

Canela, 30 de Junho de 2025.

A Sua Excelência
Prefeito Municipal de Canela
Sr. Gilberto da Conceição Cesar
Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: **Solicitação de Comissão – PLO 43/2025**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ-R, desta Casa Legislativa, acerca do PLO 43/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.”.

Assim, manifestou-se a Comissão:

“... Os membros desta Comissão solicitaram que, para a próxima reunião, agendada para o dia 02 de julho de 2025, às 11h, seja encaminhado o plano de trabalho da referida associação”

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,



Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente do Legislativo Municipal

PLANO DE TRABALHO

(Art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE			CNPJ: 90.934.449/0001-10
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:			<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa
ENDEREÇO: LOGRADOURO (Avenida, rua, etc) Rua Almirante Barroso, 295			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Canela	U.F. RS	CEP: 95680-250
E-MAIL DA INSTITUIÇÃO: canela@apaers.org.br		TELEFONE: Fixo: Celular: (54) 99363 0592	
HOME PAGE: https://www.facebook.com/apaecanela/			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: Banrisul	AGÊNCIA: 055 - Canela	CONTA ESPECÍFICA Nº: 06.003190.4-9	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Luciano Brasil Perottoni			CPF: 685.184.470-20
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3017316138 SSP/DI RS		CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 2023/2025
ENDEREÇO: Rua do Camboatá, 22			
BAIRRO: Leodoro de Azevedo	CIDADE: Canela	U.F. RS	CEP: 95680-662
2. PROPOSTA DE TRABALHO			
NOME DO PROJETO: Atendimento especializado as pessoas com deficiência (PcD) intelectual e múltipla do município de Canela/RS.		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO Junho/2025	TÉRMINO Junho/2027
PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Atender crianças, adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, através de um trabalho adequado às suas necessidades, procurando integrar a família, instituição, e comunidade no decorrer do processo.			
INTERESSE PÚBLICO: A APAE de Canela atende a população com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Canela/RS, com idade de 0 (zero) a 70 (setenta) anos. Neste projeto são atendidos usuários da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Especial (EMEIFE) Rodolfo Schlieper, crianças na faixa etária até 4 anos, que estejam em estimulação precoce, e bebês encaminhados pela rede pública de saúde e/ou levados pela própria família e comunidade.			
OBJETO DA PARCERIA: Atender crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, através de um trabalho adequado as suas necessidades, procurando integrar a família, instituição e comunidade no transcurso do processo. O atendimento será feito através de equipe técnica e administrativa: assistente administrativo, assistente social, estagiário (a), fisioterapeuta, fonoaudiólogo (a), monitores, oficineiros (as), pedagogo (a), psicólogo (a) e terapeuta ocupacional. Ampliar as pessoas com deficiência (PcD) as possibilidades de integração da comunidade, com atividades socioeducativas, enriquecendo-as através de recursos didático-pedagógicos, artísticos, esportivos, culturais, visando a melhoria da qualidade de vida. Promover programas para desenvolver aptidões e habilidades da pessoa com deficiência (PcD) para a vida produtiva, envolvendo ambientes de trabalho, possibilitando formas de qualificação diversificadas, compatíveis com as potencialidades de cada atendido. O convênio consistirá no pagamento dos salários, 13º (décimo terceiro), férias, encargos sociais dos profissionais da			

APAE que prestam atendimento as pessoas com deficiência (PcD) e/ou CNPJ.

DESCRÍÇÃO DAS REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A APAE de Canela caracteriza-se como uma entidade de Assistência Social que integra a Política de Assistência Social e do SUAS, como prestadora de serviços socioassistenciais complementares e como cogestora e corresponsável na luta pela garantia dos direitos sociais das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias. Embora a instituição também realize atividades no âmbito da saúde, a APAE de Canela possui preponderância de atuação na área de Assistência Social, sendo detentora da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, certificação este, fornecida pelo Governo Federal às entidades sem fins lucrativos reconhecidas como entidades benfeitoras de assistência social.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Em razão de mudanças no regimento, a Escola Especial Rodolfo Schlieper desde 2013 passou a funcionar como Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Especial (EMEIFE) Rodolfo Schlieper. Assim, a partir de 2016 não atende mais pessoas com idade acima de 16 anos. No ano de 2023, através do projeto "Juntos Fazemos Arte", a APAE de Canela deu continuidade aos atendimentos clínicos e convivência socioassistencial, buscando bem estar físico e mental de todos os assistidos acima de 16 anos.

A APAE de Canela, buscando zelar por esta clientela, em cumprimento ao seu papel social, mantém também atividades de oficinas de convivência para crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla. Além das 184 famílias atendidas atualmente, é planejado o acolhimento de todas as pessoas com deficiência (PcD) que se encontram na lista de espera.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Prestar serviços na área de assistência social de forma permanente e planejada, voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Realizar acompanhamento administrativo, com assistente administrativo e estagiário (a) para execução de atividades específicas do setor e para auxiliar os pais e/ou responsáveis;
- 2) Realizar acolhimento socioassistencial com profissional de serviço social, objetivando o auxílio nas questões familiares e seus direitos nas Políticas Públicas;
- 3) Realizar acompanhamento fisioterápico para melhora de suas atividades de vida diária;
- 4) Realizar acompanhamento fonoaudiológico visando a melhoria na comunicação verbal e não verbal;
- 5) Realizar acompanhamento com monitores para que os assistidos sejam observados e atendidos da melhor forma possível, auxiliando no processo, os profissionais;
- 6) Realizar oficinas artísticas e terapêuticas de diversas modalidades, visando desenvolver potencialidades;
- 7) Realizar acompanhamento com pedagogo (a), promovendo e estimulando o aprendizado e cognição;
- 8) Realizar acompanhamento com psicomotricista visando manter as capacidades motoras;
- 9) Realizar acompanhamento psicológico individual, em dupla e em grupo com o objetivo de auxiliar os usuários e seus familiares nas questões emocionais e comportamentais;
- 10) Realizar acompanhamento com terapeuta ocupacional, para estimulação precoce para um melhor desenvolvimento e crescimento, no caso de bebês.

4. METODOLOGIA

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Setor de Administração: execução de atividades administrativas, como controle de atendimentos, horários, encaminhamento de projetos e prestação de contas;
- Setor de Assistência Social: acolhimento socioassistencial de assistidos e familiares, objetivando o auxílio nas questões familiares e nas Políticas Públicas;
- Setor de Fisioterapia: sessões com exercícios específicos à demanda de cada caso;
- Setor de Fonoaudiologia: desenvolvimento da linguagem oral, escrita, fala e articulação e motricidade orofacial;
- Setor de Monitoria: acompanhamento com monitores para atendimento através da observação dos assistidos e auxílio aos demais profissionais;
- Setor de Oficinas Artísticas e Terapêuticas: contribuição para o avanço da autonomia, bem-estar e qualidade de vida; preparação para o mercado de trabalho; realização de atividades pedagógicas, terapêuticas e sócio ocupacionais;
- Setor de Pedagogia: estimular o aprendizado e cognição através de reforço pedagógico específico, de acordo com as necessidades e individualidades de cada usuário;
- Setor de Psicomotricidade: Melhoria e manutenção das capacidades motoras através de atendimento com psicomotricista;

- Setor de Psicologia: acompanhamento psicológico e em grupo com o objetivo de auxiliar os usuários e seus familiares nas questões emocionais e comportamentais;
- Setor de Terapia Ocupacional: acompanhar assistidos e técnicos em todos os procedimentos quando há necessidade de acompanhamento de estimulação precoce.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

O monitoramento será realizado semanalmente através da supervisão do gestor do projeto, através do controle de efetividade, registro de atividades, bem como reuniões periódicas mensais com usuários e profissionais para avaliação do desempenho, assim como o impacto positivo que as ações estejam causando em cada usuário. Como parâmetro para aferição do cumprimento das metas serão apresentados os comprovantes de pagamento dos profissionais envolvidos no desenvolvimento do projeto.

Também servem como parâmetro a apresentação de relatórios das atividades.

5.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Meta:	Ações:
Promover o desenvolvimento de cada usuário, de acordo com as suas limitações.	1 – Realização de sessões de fisioterapia com exercícios específicos para cada caso; 2 – Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, fala e articulação e motricidade orofacial através de sessões de fonoaudiologia; 3 – Estímulo ao aprendizado e cognição através de reforço pedagógico específico; 4 – Acompanhamento individual ou em grupo com o objetivo de auxiliar os usuários e seus familiares nas questões emocionais e comportamentais; 5 – Realização de oficinas artísticas e terapêuticas, contribuindo para o avanço da autonomia, bem-estar social e qualidade de vida; preparação para o mercado de trabalho; realização de atividades pedagógicas, terapêuticas e sócio-ocupacionais; 6 – Realização de estimulação precoce, com o objetivo de adequar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança à sua idade cronológica.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	METODOLOGIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Ínicio	Término
1. Desenvolvimento próprio de cada usuário dentro das suas limitações	Atividade fim da instituição	Atender crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, usuários da EMEIFE Rodolfo Schlieper e bebês com deficiência intelectual e múltipla.	Junho/2025	Junho/2027

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (\$)

7.1. CONCEDENTE (REPASSES)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
					R\$ 332.888,63
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

8. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA:

8.1. RECEITA

Receita:	Emendas Impositivas nºs 129, 111, 86, 68, 48 e 30 Lei autorizativa nº 4.821/2023	R\$ 332.888,63
----------	---	----------------

8.2. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – DESPESA

ESPECIFICAÇÃO

CONCEDENTE / VALOR \$

MATERIAL DE CONSUMO	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$
CUSTOS INDIRETOS / EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO	R\$
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$
REMUNERAÇÃO DA EQUIPE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.	R\$ 332.888,63
TOTAL	R\$ 332.888,63

8.3. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – DESPESA		
UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES
		VALOR MENSAL
	Material de Consumo	
	SUBTOTAL	R\$
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	VALOR MENSAL
	SUBTOTAL	R\$
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	VALOR MENSAL
	SUBTOTAL	R\$
	Custos Indiretos / Equipe encarregada pela execução	VALOR MENSAL
	SUBTOTAL	R\$
	Equipamentos e Materiais Permanentes	VALOR MENSAL
	SUBTOTAL	R\$
	Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho	VALOR MENSAL
	Assistente Administrativo	
	Assistente Social	
	Estagiário(a)	
	Fisioterapeuta	
	Fonoaudiólogo(a)	
	Monitor(a)	
	Oficineiros(as)	
	Pedagogo(a)	
	Psicólogo(a)	
	Psicomotricista	
	Terapeuta Ocupacional	
	SUBTOTAL	R\$ 332.888,63
	TOTAL GERAL	R\$ 332.888,63

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, declaro, para fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Canela/RS, 29 de abril de 2025

[Handwritten signatures and initials over the declaration text]

Luciano Brasil Perottoni
 Presidente
 Gestão 2023-2025
 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela

MP

10. APROVAÇÃO

10.1. APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DA PASTA

APROVADO: SIM () NÃO ()

Canela/RS, 29 de abril de 2025

Carmen Lúcia Seibt de Moraes
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social
Cidadania e Habitação

10.2. APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

APROVADO: SIM () NÃO ()

Canela/RS, 29 de abril de 2025

José Carlos Doncatto
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

10.3. APROVAÇÃO PELO PREFEITO

APROVADO: SIM () NÃO ()

Canela/RS, 29 de abril de 2025

Gilberto Cézar
Prefeito Municipal de Canela



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: 61

COMISSÃO: CCJR

PLO N° 43 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 23/06/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Revisor - José
Solicita - plano de trabalho

Emenda n°.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda n°.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Após à votação

José Valdecir de Abreu
José Valdecir de Abreu

Lucas de Azevedo Dias
Lucas de Azevedo Dias
Presidente

Rodrigo Rodrigues
Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLO N° 43 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 23/06/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Reclamar Leandro

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO N° 43 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 23/06/2025 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Revisor Adir

Emenda n°.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda n°.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Ato à votação

Mérlim Jone Wulff

Roberto Mauro Grulke
Presidente

Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 43/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

I - Relatório.

O vereador **ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 43/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela - APAE, Proveniente de Emendas Impositivas**”.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 043, de 17 de junho de 2025, o qual "Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela - APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.".

O respectivo Projeto de Lei Ordinária tem por escopo viabilizar a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela - APAE, no valor total de R\$ 332.888,63 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), para executar o projeto: "Atendimento Especializado às Pessoas com Deficiência (PcD) Intelectual e Múltipla do Município de Canela/RS".

Neste interim, o recurso será proveniente das Emendas Impositivas nº 30, 48, 68, 86, 111 e 129/2024 a serem arroladas conforme especificadas abaixo:

A - Emenda Impositiva nº 30, no valor de R\$ 43.560,03 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos) - "A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla";

B - Emenda Impositiva nº 48, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - "A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla";

C - Emenda Impositiva nº 68, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - "A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla";

D - Emenda Impositiva nº 86, no valor de R\$ 112.272,03 (cento e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos) - "A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla";

E - Emenda Impositiva nº 111, no valor de R\$ 15.496,54 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - "A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla"; e

F - Emenda Impositiva nº 129, no valor de R\$ 86.560,03 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos) - "A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla e também para o desenvolvimento do Projeto Arte e Cultura".

A APAE atende a população com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Canela, com idades de 0 a 70 anos. São atendidos os usuários da escola especial Rodolfo Schlieper e bebês encaminhados pela rede municipal de saúde e/ou procurados pela própria família.

O projeto realizado pela associação atende crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiência intelectual e múltipla, através de um trabalho adequado às suas necessidades, procurando integrar a família, instituição e comunidade no transcurso do processo, ampliando aos portadores de deficiência as possibilidades de integração na comunidade, com atividades socioeducativas, enriquecendo-as através de recursos didático-pedagógicos, artísticos, esportivos culturais, visando a melhoria da qualidade de vida.

A APAE de Canela se caracteriza como uma entidade de Assistência Social que integra a Política de Assistência Social e do SUAS, como prestadora de serviços socioassistenciais complementares e cogestora e corresponsável na luta pela garantia dos direitos sociais das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.



Embora a instituição também realize atividades no âmbito da saúde, a APAE de Canela possui preponderância de atuação na área de Assistência Social, sendo detentora da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, certificação fornecida pelo Governo Federal às entidades sem fins lucrativos reconhecidas como entidades benéficas de assistência social.

A Associação é uma entidade filantrópica no município que presta atendimento social às pessoas portadoras de deficiência, tendo como missão promover a prevenção e a inclusão da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, produzindo e difundindo conhecimento, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela APAE, na perspectiva da inclusão social de seus usuários e da garantia e defesa de seus direitos.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N 043, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela - APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do art. 29 e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Canela - APAE, no valor de R\$ 332.888,63 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:
04- Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação



04.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3565 - Apoio Financeiro a Entidades de Assist. Social aos Serv. de Atendim. a Pessoas Port. Deficiência
3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (6041/0) Rec. 1501

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

O Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025, de autoria do Poder Executivo, autoriza a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 332.888,63 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE, com recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 30, 48, 68, 86, 111 e 129/2024. O objetivo da proposta é viabilizar o projeto “Atendimento Especializado às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla do Município de Canela/RS”, o qual contempla ações voltadas à inclusão, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos com deficiência, atendidos pela entidade. A APAE de Canela possui atuação preponderante na área da Assistência Social, é certificada como entidade benéfica (CEBAS) e desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos e na integração social das pessoas com deficiência. A proposta conta com parecer jurídico favorável quanto à sua viabilidade técnica.

Sobre o parecer jurídico opinativo:

Senhores Vereadores,

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 43 de 2025, cabendo aos Edis a deliberação sobre o assunto.

Canela, RS, 25 de junho de 2025.

JERÔNIMO TERRA ROLIM
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 70.491

Este é o presente relatório.



Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

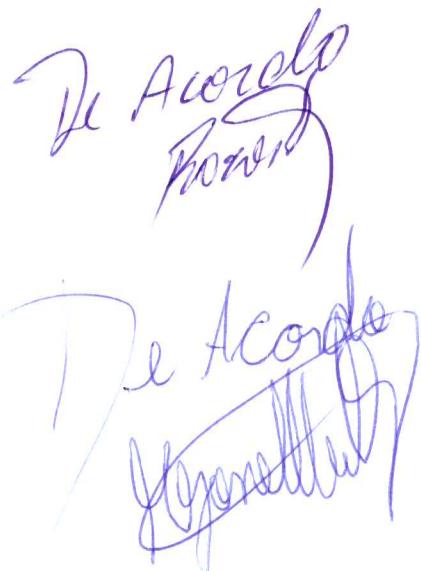
Diante da relevância social e do impacto positivo que a proposta representa para a comunidade atendida pela APAE de Canela, bem como da regularidade orçamentária e jurídica do Projeto de Lei, **voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Adir José De Nardi Júnior, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, 25 de janeiro de 2025.


Ver. Adir José De Nardi Júnior
Relator
Membro - COFT


De Acordo
Poder
De Acordo
Vereador

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relator **Leandro Gralha da Silva**

Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do **Projeto de Lei Complementar nº 43/2025**, que “*Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.*”..

Emenda Impositiva nº 30, no valor de R\$ 43.560,03 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos) - “A presente emenda tem como finalidade auxiliar nos custos da APAE de Canela (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais), para fins de Atendimento Especializado aos Portadores de Deficiência Intelectual e Múltipla”

II - Do Voto

Diante das razões expostas, importante repasse para ajudar tão importante instituição, que vai ajudar no seu bom funcionamento.

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria favorável à tramitação do PLO 43/2025.

Sala das Comissões,03 DE JULHO 2025.


Ver. **Leandro Gralha da Silva**
Membro - CDES

*De acordo
GPN*



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator **Jose Valdecir de Abreu**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 43/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei Ordinária n° 43/2025, de autoria da Mesa Diretora, que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.

II - Do Voto

A proposição encontra respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos públicos para instituições sem fins lucrativos que prestam relevante serviço social.

A APAE de Canela desenvolve um trabalho fundamental na promoção da inclusão, educação e assistência a pessoas com deficiência, sendo referência em atendimento especializado em nosso município. O apoio financeiro previsto neste projeto contribuirá significativamente para a manutenção e ampliação de suas atividades.

Considerando que o parecer jurídico foi favorável ao PLO 43/2025

Após análise da matéria, entendo que o projeto é meritório e está em conformidade com os princípios legais e administrativos vigentes. Diante disso, meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária 43 /2025

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria bastante favorável à tramitação do PLO 43/2025.

Sala das Comissões, 24 de Junho de 2025.

Ver. **José Valdecir de Abreu**
Relator
Membro - CCJ

De Acordo

De acordo



ATA ORDINÁRIA 22/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 34/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a Permissão de Uso à Empresa Uniserra Distribuidora de Bebidas – Ltda., do Bem Público Imóvel Pertencente ao Município sob a Matrícula nº 4.554 do Registro de Imóveis, e dá outras providências."**. Os membros desta Comissão receberam a presença do secretário de Gestão Pública, Ismael Viezze, que esteve presente para prestar esclarecimentos acerca do projeto de lei em pauta. O referido projeto segue em análise pelos nobres parlamentares.

PLO 39/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Rodrigo Rodrigues, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 43/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 44/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Lucas Dias, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 06/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual "Dispõe sobre a Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências."**. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 07/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”**” Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Lucas Dias, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLL 09/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.**”. Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador Rodrigo Rodrigues, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PRE 03/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.**” Restou apresentada relatoria favorável pelo Vereador José Valdecir de Abreu, de modo que os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

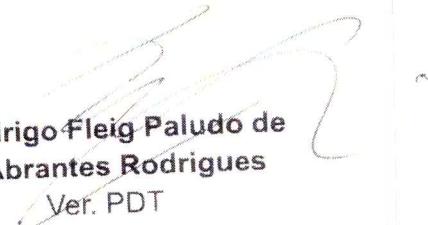


Lucas de Azevedo Dias

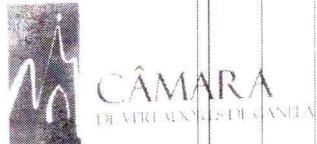
Presidente
Ver. PSDB



José Valdecir de Abreu
Ver. MDB



Rodrigo Fleig Paludo de
Abrantes Rodrigues
Ver. PDT



ATA ORDINÁRIA 21/2025
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 39/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 40/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 23.939,20 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Corrente"**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 41/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 494.568,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Corrente."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 42/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), no Orçamento Corrente."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 43/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 44/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 45/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução**



Orçamentária, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), no Orçamento Corrente.”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

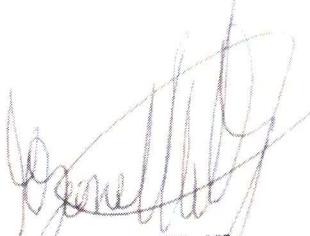
PLC 06/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual “Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.”**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 07/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 09/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PRE 03/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.**””. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB


Merlin Jone Wulff
Ver. PSD


Adir José De Nardi Júnior
Ver. PSDB

ATA ORDINÁRIA 21/2025
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Leandro Gralha e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 39/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela, Proveniente de Emendas Impositivas.**”. Após o parecer favorável entregue pela vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 43/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Canela – APAE, Proveniente de Emendas Impositivas.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 44/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Proveniente de Emenda Impositiva.**”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 06/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Adita o Número de Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 26, de 08 de fevereiro de 2012, o qual “Dispõe sobre a Instituição, Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Canela e dá outras Providências.”**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.



PLC 07/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”**” Após o parecer favorável entregue pela vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PRE 03/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “**Institui o Arquivo Público Legislativo e a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito do Poder Legislativo de Canela/RS.”**” Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Graziela Krise Hoffmann
Presidente
Ver. PDT

Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB


Leandro Gralha da Silva
Ver. MDB